Estatuto do capítulo Robotics & Automation Society

IEEE UFC - Fortaleza

A Robotics & Automation Society é uma unidade técnica que tem por objetivo elaborar projetos nas áreas de engenharia, especificamente em robótica, automação e controle, em prol da comunidade acadêmica e da sociedade.

Universidade Federal do Ceará Brasil Fortaleza, 2024





Sumário

1	Disposições Preliminares	•
1	Estatuto do Capítulo RAS	
2	IEEE Robotics & Automation Society UFC - Fortaleza 2.1 Da Missão	
II	I Estrutura Organizacional	
1	Diretoria 1.1 Presidente	
2	Do Laboratório	
3	Dos Colaboradores	
4	Grupamentos 4.1 Grupamento de Projetos – G01	
II	II Eleições	
1	Dos Blocos de Fala	
2	Das Reuniões de Eleição dos Grupamentos	
3	Das Reuniões de Eleição para Troca de Gestão	
4	Dos Cargos	
5	Das Candidaturas 5.1 Da Diretoria	1
6	Da Criação e da Extinção de Grupamentos	1
7	Do Planejamento	1
I	V Reuniões	1
8	Da Confecção de Atas	1
9	Das Reuniões Gerais	1
10	0 Das Reuniões Extraordinárias	1



11 Das Reuniões Internas de Grupamentos	11
12 Das Reuniões da Diretoria	11
13 Das Reuniões com o Conselheiro	11
${ m V}$ Projetos	12
14 Obrigatoriedade	12
15 Da Submissão	12
16 Dos Critérios de Aprovação	12
17 Da Finalização	12
18 Reporte das Atividades do Projeto	13
VI Abertura de Conselhos Técnicos vinculados ao Capítulo	13
19 Da Abertura	13
20 Da Composição da Diretoria	13
21 Da Votação	13
VII Admissão de Membros	13
22 Processo Seletivo	14
23 Readmissão de Membros	14
25 Readmissao de Membros	14
VIII Desligamento de membros	14
24 Explicitude	14
25 Ambiguidade	
26 Desligamento	14
IX Disposições Finais	15
IX Disposições Finais 27 Validade do Estatuto	
28 Modificações no Estatuto 28.1 Dos Critérios de Aprovação	15 16



Parte I

Disposições Preliminares

1 Estatuto do Capítulo RAS

Art. 1º O Estatuto da Sociedade Técnica Estudantil é o documento oficial da unidade estudantil do capítulo e visa reger regras, normas e organização do capítulo IEEE¹ Robotics & Automation Society UFC - Fortaleza.

Parágrafo único – O Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

2 IEEE Robotics & Automation Society UFC – Fortaleza

Art. 2º O Capítulo IEEE Robotics & Automation Society UFC - Fortaleza é uma organização estudantil que está associada à Universidade Federal do Ceará.

Parágrafo único – Tem por objetivo elaborar projetos nas áreas de engenharia, especificamente em robótica, automação e controle, em prol da comunidade acadêmica e da sociedade.

2.1 Da Missão

Art. 3º Promover atividades de inovação tecnológica, humanitárias e educativas visando contribuir para o crescimento pessoal, profissional e acadêmico da comunidade em geral. Assim, incentivando a excelência, fortalecendo o vínculo com o mercado de trabalho e agregando valor à universidade e ao IEEE. Além disso, todos os âmbitos citados anteriormente devem ser cumpridos utilizando-se da pauta da robótica e da automação, ou seja, tudo o que for realizado envolve o cunho roboticista.

2.2 Da Visão

Art. 4º Até o final do período de 3 anos, vigente a partir da publicação deste documento, ser premiado com o prêmio de capítulo exemplar "RAS Chapter of the Year Award" ou com prémios de mesmo cunho provenientes das representações estudantis da RAS.

2.3 Dos Valores

- **Art. 5º** Atribui-se aos valores do Capítulo:
 - I Espírito Inovador: Não se deixar cair ao comum, sempre buscando o diferente e o novo com o propósito de impementar ideias viáveis.
 - II Resiliência: Permanecer firme, mesmo que com as dificuldades apresentadas nos processos enfrentados, demonstrando a capacidade de contornar momentos inoportunos.
 - III Cooperação: Mesmo que em ambientes distintos, aliar-se ao comum para que os objetivos do grupo sejam cumpridos.
 - IV Responsabilidade Social e Ambiental:: Reconhece-se a responsabilidade dos tópicos do citado como membros da sociedade e usuários do meio-ambiente. Assim, toda e qualquer e ação deve ser subjulgada por tal responsabilidade, nunca ferindo, de qualquer maneira, a sociedade ou o meio-ambiente.
 - V Inclusão: Cultura inclusiva que valoriza e respeita a diversidade, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas e que todos tenham a oportunidade de contribuir.

¹Institute of Electrical and Electronic Engineers, em português, Instituto de Engenheiros Eletricistas e Eletrônicos.





- VI Excelência Técnica: Prezar pelo rigor, qualidade e utilidade na pesquisa e desenvolvimento, além da busca contínua pela melhoria.
- VII Integridade: Ser honesto, íntegro e ético em todas as suas ações.

Parte II

Estrutura Organizacional

Art. 6º Esta seção é dedicada a organização, quantidade de membros, cargos e competências dos grupamentos do Capítulo.

1 Diretoria

- **Art. 7º** O Comitê executivo (ExCom)² é formado por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, um(a) Tesoureiro(a), um(a) Secretário(a) e um(a) Webmaster.
 - § 1º Neste comitê serão abordadas as competências do(a) Presidente, do(a) Vice-Presidente, do(a) Secretário(a), do(a) Tesoureiro(a) e do(a) Webmaster.
- Art. 8º A diretoria é responsável pela criação, alteração, união e exclusão de um grupamento, de acordo com a necessidade.
- Art. 9º A diretoria é responsável por, se achar necessário e com objetivos explícitos e embasados, realizar um processo de mudança de presidência.

1.1 Presidente

- Art. 10^o Compete ao Presidente:
 - I Administrar todos os assuntos do Capítulo, delegando responsabilidades e tarefas para os diretores e membros conforme as demandas das atividades.
 - II Gerir, em conjunto com a diretoria, todas as reuniões gerais da RAS.
 - III Realizar reuniões periódicas do Comitê Executivo ³ e dirigi-las.
 - IV É de responsabilidade do cargo monitorar as atividades do grupo e repassar o report para a diretoria do Ramo Estudantil, assim como para o Conselheiro.
 - ${f V}$ Nomear os cargos em aberto de acordo com a necessidade do Capítulo.
 - VI Garantir uma transmissão fluida da informação e de materiais aos membros recém eleitos e organizar a transferência dos registros do Capítulo.
 - VII Difundir os prêmios, concursos e oportunidades entre os membros interessados.
 - VIII Trabalhar em coordenação com os diretores dos Comitês de Atividades Estudantis da Seção e da Região, além do(a) Representante do Capítulos Estudantis da Seção Nordeste e R9.
 - IX Manter uma comunicação frequente com outros diretores.
 - X Realizar todas as funções do Vice-Presidente em caso de ausência do mesmo ou quando solicitado.
 - XI Fomentar a comunicação com outros capítulos RAS ao redor do país e mundo, assim como tentar a comunicação para possíveis oportunidades com a Sociedade.

³O Comitê Executivo é responsável por administrar as atividades do Capítulo, sendo formado pela Diretoria, Coordenadores de Grupamentos e Conselheiro.





²Executive Comittee

1.2 Vice-Presidente

Art. 10 Compete ao Vice-Presidente:

- I Compartilhar as tarefas delegadas ao(à) Presidente.
- II Supervisionar o andamento das demandas dos coordenadores de forma frequente.
- III Possuir como missão estimular o desenvolvimento da membresia no Capítulo.
- IV Estruturar o bom desenvolvimento das reuniões gerais da RAS.
- V Ajudar o Presidente com as responsabilidades das subdivisões criadas.
- VI Coordenar as atividades do Capítulos juntamente ao Vice-Presidente do Ramo Estudantil.
- VII Realizar todas as funções do presidente em caso de ausência do mesmo ou quando solicitado.
- VIII Estimular a pauta de robótica e automação em encontros/eventos os quais os membros estão inseridos.
 - IX Divulgar o recrutamento em eventos.

1.3 Webmaster

Art. 11 O(A) Webmaster deve garantir continuamente que seu site digital:

- I Seja consistente com a missão do IEEE e seja usado estritamente para fins relacionados ao Instituto e à Sociedade.
- II Mantenha a experiência do usuário ideal como o principal critério para design, conteúdo e decisões relacionadas ao site.
- III Cumpra as diretrizes estabelecidas neste documento e a política IEEE relacionada.
- IV Siga os direitos de propriedade intelectual.
- V Seja desenvolvido e gerenciado com o uso responsável de recursos.
- VI Proteja informações e materiais confidenciais e protegidos por direitos autorais.
- VII Não crie *links* para *sites* que não sejam complementares à missão do IEEE.
- VIII Seja revisado periodicamente para garantir que as informações nele contidas sejam precisas e atualizadas.

Art. 12 Compete também ao Webmaster:

- I Desenvolvimento e aprimoramento constante da ID Visual do Capítulo
- II Vistoriar e aprovar somente os posts de meios de comunicação que seguirem os padrões préestabelecidos na ID.
- III Auxiliar as subdivisões com todo e qualquer conteúdo de divulgação que envolva a imagem Capítulo.

1.4 Secretário(a)

Art. 13 Compete ao(à) Secretário(a):

- I Redigir e documentar todas as atas de reuniões gerais do Capítulo.
- II Documentar os dados simplificados de todos os projetos do Capítulo.
- III Auxiliar, qualquer que seja a pessoa, na criação de documentos oficiais IEEE.
- IV Manter atualizada a planilha de dados dos membros voluntários e colaboradores.
- ${f V}$ Ficar responsável pelo report anual de atividades e submeter documentação/atividades no IEEE vTools
- VI Ficar responsável pelas comunicações em canais oficiais do Capítulo.





1.5 Tesoureiro(a)

- Art. 14 Compete ao(à) Tesoureiro(a):
 - I Manter atualizado o documento oficial de caixa do Capítulo.
 - II Informar com transparência e periodicidade o fluxo de caixa para os membros.
 - III Realizar uma lista com os pedidos de possíveis parcerias.
 - IV Fomentar e coordenar parcerias com empresas.
 - \S 1° Todas as propostas devem ser documentadas e colocadas em um banco de propostas.
 - § 2º Todos os contratos devem ser devidamente assinados pelo Presidente do Capítulo e pelo representante comercial da empresa contratante. Além disso, os contratos devem estar alocados em um banco de contratos.
 - V Representar o Capítulo em reuniões comerciais.
 - VI Documentar propostas e contratos de parcerias, além de explicar como deve seguir a longo prazo.

1.6 Coordenador de Laboratório

- Art. 15 O Coordenador de Laboratório é responsável por estimular o uso do laboratório pela parte dos membros.
- Art. 16 O Coordenador de Laboratório é responsável por estimular o uso correto do laboratório.
- Art. 17 O Coordenador de Laboratório é responsável por fazer um report à diretoria sobre membros não cumprintes das regras do laboratório.

2 Do Laboratório

- Art. 18 Até o momento da publicação deste documento, o laboratório usado pelo grupo se encontra no Bloco 732 - Lamotriz
- Art. 19 As regras estabelecidas para frequentar o ambiente de bancadas entendem-se por:
 - § 1º Não é permitida a entrada de colaboradores sem a supervisão de, pelo menos, 1 (um) membro voluntário.
 - § 2º Não é permitida a entrada de quaisquer que sejam as pessoas que não estejam de calça comprida e sapato fechado.
 - § 3º Não é permitida a alteração de nenhum dos quadros de energia do laboratório sem a presença de um técnico da Universidade.
 - \S $\mathbf{4}^{\mathbf{0}}$ Não é permitida a perturbação do silêncio com o tom elevado da voz, principalmente quando próximos à sala de estudos.
 - \S 5º Não é permitido degradar nenhum equipamento ou estrutura do laboratório, sendo passível de exclusão do membro.

3 Dos Colaboradores

- Art. 20 Colaboradores passam por um processo seletivo simplificado, contendo carta de motivação, currículo e assinatura de um termo de compromisso.
- Art. 21 Colaboradores não tem prioridade em formação de equipes de competições.
 - \S 1º Somente é possível a participação na competição em casos onde a equipe não é totalmente preenchida por membros.





- $\S 2^{\underline{\mathbf{o}}}$ Ao participar da equipe competitiva o colaborador deve ser identificado com as vestimentas da equipe.
- Art. 22 Colaboradores não possuem a necessidade de serem alunos da Universidade Federal do Ceará.
- Art. 23 Colaboradores não serão co-autores dos artigos produzidos pelo Capítulo.
- Art. 24 Não é possível que seja assumido qualquer que seja o cargo de liderança.

4 Grupamentos

- Art. 25 Os grupamentos são sempre representadas por membros voluntários do Capítulo, no qual um deles é o(a) coordenador(a).
 - § 1º O(A) coordenador(a) tem a função de liderar e ser responsável por todo o grupamento, de forma a delegar tarefas e atividades para cada um dos membros, bem como cobrar a entrega destas. Além disso, cabe ao(à) mesmo(a) a delegação de atividades cabíveis, tendo em vista que o cunho do grupo é técnico.
 - § 2º Cabe ao coordenador(a) a escolha dos líderes dos proejtos internos do grupamento, bem como a seleção dos proejtos desenvolvidos.
 - § 3º Os coordenadores do grupamento devem apresentar um relatório final contendo uma análise de sua gestão, bem como indicadores, avaliação e atividades.
- Art. 26 Os grupamentos devem ser seguidos de uma numeração, a mesma é alocada conforme a sua criação e sua ordem cronológica. A mesma caracterização aplica-se as projetos respectivos de cada grupamento.

4.1 Grupamento de Projetos – G01

- Art. 27 O grupamento possui um(a) coordenador(a), o(a) qual pode solicitar o auxílio de um(a) co-coordenador(a) para a diretoria.
- Art. 28 O(a) coordenador(a) não poderá assumir nenhum outro cargo de liderança no Capítulo durante o período de sua gestão.
- Art. 29 É recomendável que o coordenador de projetos exerça pelo menos uma atividade institucional que não poderá ser dentro do grupamento o qual coordena.
- **Art. 30** Compete ao grupamento:
 - I Organizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades técnicas, assim como auxiliar na gestão, planejamento dos líderes de projetos e envio de repasses no grupo em até um dia antes da reunião geral.
 - II Realizar avaliações e a análise dos resultados dos projetos de forma mensal.
 - III Buscar avaliar os projetos em andamento, tanto por parte dos participantes quanto por parte da organização.
 - IV Escolher o líder de um projeto que está no processo de inciação.





4.2 Grupamento de Atividades – G02

- Art. 31 O(A) coordenador(a) é responsável por fomentar, organizar e aprovar atividades não técnicas, as quais podem também surgir de dentro dos grupos dos projetos.
- Art. 32 Compete ao Grupamento:
 - I Buscar atividades em conjunto com outras organizações em prol das atividades do Capítulo.
 - II Manter contato com escolas para apresentações, workshops, minicursos, competições e mostras de projetos.
 - III Estruturar e organizar o desenvolvimento de atividades na comunidade acadêmica.
 - IV Monitorar todas as atividades não técnicas dos grupos.
 - V Com o auxílio do(a) Tesoureiro(a) gerenciar a viabilidade de renda nas atividades.
 - VI Realizar uma avaliação periódica das atividades, assim como de seus dados.

Parte III

Eleições

1 Dos Blocos de Fala

- Art. 33 Os blocos de fala são espaços para falas individuais, onde o número e sua duração são definidas pela mesa coordenadora, levando em consideração a pauta em discussão. Durante a realização dos blocos de falas, outras falas tomarão prioridade e não contabilizarão no bloco de falas, são, em ordem de prioridade:
 - I Questão de Ordem, sendo a mesa coordenadora responsável por acatar ou não a mesma. Esta fala objetiva a correção de algum desvio, distorção ou equívoco em curso relativo à discussão, decisões anteriores e procedimentos tomados.
 - II Questão de Esclarecimento, podendo ser solicitadas em referência à uma pauta, fala, questão de ordem etc.
 - III Durante o período de votação dar-se-á proibida quaisquer tipos de manifestação.

2 Das Reuniões de Eleição dos Grupamentos

- Art. 34 As reuniões para eleição de grupamentos estão previstas para ocorrer conforme a necessidade de criação da seção e o processo eleitoral será decidido pela gestão vigente.
 - § 1º A reunião será realizada da seguinte forma:
 - I Votação de Aprovação do Grupamento;
 - II Aprovação das Funções do Grupamento;
 - III Quantidade de Membros do Grupamento.
 - § 2º Dar-se-á a aprovação de uma proposta com, no mínimo, 50% + 1 de aprovação do total de membros presentes na reunião. Além disso, caso ocorra porcentagem de abstenção maior ou igual a 30%, entende-se que a proposta não foi bem explicada e recomenda-se que seja aberto novo tópico de discussão.





3 Das Reuniões de Eleição para Troca de Gestão

Art. 35 As reuniões para a troca de gestão, com exceção da diretoria, estão previstas para ocorrer a cada seis meses, com viabilidade de renovação de mais seis meses e o processo eleitoral será decidido pela gestão vigente.

Parágrafo único – As reuniões poderão ser organizadas seguindo a ordem de votações:

- I Apresentação dos Candidatos à Diretoria e Eleição;
- II Apresentação dos Candidatos à Coordenação de Projetos e Atividades;
- III Formação dos Grupamentos.

4 Dos Cargos

- Art. 36 Os cargos previstos para candidatura são:
 - I Presidente
 - II Vice-presidente
 - III Secretário(a)
 - IV Tesoureiro(a)
 - V Webmaster
 - VI Coordenador(a) de Grupamento
 - VII Coordenador(a) de Laboratório

Parágrafo único – A função de cada um dos cargos está especificada a partir da página 4.

5 Das Candidaturas

- Art. 37 No ato da submissão da candidatura, o candidato deverá apresentar as motivações que o levaram a se candidatar para determinado cargo e/ou atividades que ele pretende exercer.
 - § 1º É preferível que haja rotatividade dos cargos.
 - \S 2º A gestão atual fará um período de cogestão e capacitação com os candidato de no mínimo 2(dois) meses de antecedência até a saída oficial do cargo.
 - § 3º O candidato eleito a algum cargo da Diretoria deverá ter membresia RAS e mantê-la ativa durante o período da gestão. Quanto aos demais coordenadores, não será necessário possuir membresia para candidatar-se a coordenador(a).
 - § 4º A candidatura deve ocorrer até 80 dias antes da reunião de eleição.
 - § 5º Os grupamentos que não obtiverem candidaturas para a coordenação, deverão ser, primeiramente, formados de acordo com o número de vagas predeterminadas e a escolha dos membros.
 - I Após formado, a votação para a coordenação do comitê em questão será feita tendo como candidatos os membros da comissão, caso nenhum membro se voluntarie para assumir a posição.
 - II No caso em que houver apenas um candidato para determinada coordenação, este será eleito coordenador automaticamente.
 - \S 6º Se não houver candidatos à Diretoria, a gestão anterior poderá assumir o cargo até que haja candidatos.
 - \S 7° Em casos de abandono de gestão, o presidênte atual irá ocupar o lugar da gestão até que uma nova coordenação seja estabelecida.





5.1 Da Diretoria

- § 1º A eleição dos novos membros do Excom não será feita de forma unitária.
- § 2º Caso exclusivo onde a chapa original possui deficiência de algum cargo durante a gestão, sendo assim, o novo membro assume até o mesmo período de gestão do membro anterior.
- Art. 38 Chapas deverão ser unidas e devem apresentar suas propostas e motivações em conjunto, além dos mesmos critérios para seus cargos respectivos.
- Art. 39 A eleição será feita até 15 (quinze) dias antes do término do período de cogestão.
 - § 1º A votação deve ser feita por meio da plataforma vTools, na aba de voting
 - § 2º O processo de criação do *Ballot* deve ser auxiliado pelo Presidente da Seção Nordeste ou pelo Representante de Atividades Estudantis.
 - § 3º Em caso de não funcionamento do sistema, o processo de votação deve ser feito com todos os membros voluntários RAS e o ExCom do Ramo Estudantil.

6 Da Criação e da Extinção de Grupamentos

Art. 40 A criação ou extinção do comitê poderá ser feita por meio da necessidade ou escolha dos membros do ExCom, com respeito ao Estatuto.

7 Do Planejamento

- Art. 41 Após a eleição, os candidatos eleitos devem apresentar o planejamento das atividades do Grupamento e da RAS.
 - § 1º No caso da Diretoria, a apresentação do planejamento das atividades deverá acontecer após um mês do início da gestão.
 - § 2º Após 1 mês da eleição, o candidato deverá apresentar um plano básico de atividades que ele planeja exercer enquanto gestor.
 - I O planejamento deverá ser feito em um documento contendo os seguintes pontos:
 - (a) Funções do Cargo;
 - (b) Datas do Planejamento;
 - (c) Atividades a Exercer;
 - (d) Metas e Objetivos;
 - (e) Estruturação da Comissão, que por sua vez é baseada na periodicidade das reuniões e nas ferramentas de controle de atividades.

Parte IV

Reuniões

8 Da Confecção de Atas

- Art. 42 A ata é um documento no qual visa citar todos os tópicos apresentados nas reuniões.
 - $\S\ 1^{\underline{\mathbf{o}}}$ É recomendável que durante todas as reuniões haja a confecção de uma ata.





- $\S~2^{\underline{\mathbf{o}}}$ É obrigatório que durante todas as reuniões gerais haja a confecção de uma ata
- \S 3º É preferível que todos os membros leiam a ata para verificar os repasses do seu comitê e de suas funções da semana.
- \S 4° Outros tipos de reuniões ficam a critério da subdivisão nomear uma pessoa para fazer a ata.

9 Das Reuniões Gerais

- Art. 43 As reuniões gerais serão destinadas a todos os membros do Capítulo e caracterizam-se por encontros quinzenais com intuito de acompanhamento de metas, andamento de projetos, debate de propostas, atualização de atividades ou quaisquer assuntos de interesse do grupo.
 - \S 1º Caso o membro não possa comparecer a reunião, deverá publicar com antecedência no *Google Groups* a justificativa de falta.
 - \S $2^{\underline{\mathbf{o}}}$ Ocorrem 1 vez a cada quinze dias. Porém, é passível de mudanças conforme o horário das aulas dos membros do capítulo.
 - § 3º Pelo menos a cada 3 (três) meses, uma reunião geral será realizada abertamente para o público, sem opção de fala ou opiniões de ouvintes, somente perguntas.

10 Das Reuniões Extraordinárias

Art. 44 Os objetivos das reuniões podem variar de acordo com o caráter e o tema. Assim, não necessariamente todos os membros serão convocados a participar.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias não possuem horários fixos, sendo definidas de acordo com a disponibilidade dos membros participantes da reunião em questão.

11 Das Reuniões Internas de Grupamentos

- Art. 45 As reuniões internas ocorrem de acordo com a necessidade de planejamento e acompanhamento das atividades realizadas.
 - \S $1^{\mathbf{o}}$ As reuniões internas de grupamentos são destinadas aos membros de cada comitê.
 - § 2º Possui duração e horário definidos pelos membros do grupamento em questão.

12 Das Reuniões da Diretoria

- Art. 46 O intuito das reuniões da diretoria é realizar discussões pertinentes à direção da RAS, ao desenvolvimento do grupo e à elaboração de medidas de crescimento.
 - § 1º As reuniões de diretoria serão destinadas a Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro(a) e Secretário(a) do Capítulo.

13 Das Reuniões com o Conselheiro

Art. 47 O motivo das reuniões com o conselheiro será de apresentar um relatório mensal do Capítulo com o intuito de apresentar as atividades elaboradas e concluídas no mês vigente, bem como discutir sobre metas e objetivos do mês seguinte.





- § 1º As reuniões com o conselheiro do Capítulo serão destinadas à diretoria e ao conselheiro do mesmo.
- $\S\ 2^{\underline{\mathbf{o}}}$ Ocorrem conforme à necessidade do Capítulo.
- Art. 48 A periocidade se define por 15 (quinze) dias. Além disso, a reunião deve ser defasada de uma semana da Reunião Geral.

Parte V

Projetos

14 Obrigatoriedade

Art. 49 Todo membro, ao entrar no Capítulo, deve ficar ciente do envio de, pelo menos, 1 (uma) submissão dentro de um período de até 6 (seis) meses.

15 Da Submissão

- Art. 50 Caso algum membro queira propor ou adaptar projetos existentes dentro e fora do Capítulo, ele deve entrar em contato com o coordenador do Grupamento de Projetos G01, o qual deve auxiliar no preparo do documento de apresentação do projeto⁴.
 - Parágrafo único Após a criação, o(a) membro(a) deverá enviar o projeto para o coordenador do G01, o qual terá um tempo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a proposta e dar o feedback. Caso haja necessidade de alguma alteração, o responsável terá até 5 (cinco) dias úteis para fazer as devidas mudanças.
- Art. 51 Os projetos submetidos deverão ser armazenados, após a aprovação, em um banco de projetos inativos para que possam ser usados posteriormente.

16 Dos Critérios de Aprovação

Art. 52 Após realizada todas as alterações no processo de submissão, o(a) responsável pelo projeto apresentará a proposta para todos os membros do Capítulo em uma das reuniões.

Parágrafo único – Dar-se-á a aprovação de uma proposta com a aprovação do coordenador do G01, além da unanimidade do ExCom.

17 Da Finalização

- Art. 53 Com o projeto aprovado, o responsável deverá seguir com o planejamento e também deverá preparar o relatório final após a implementação do projeto para o reporte de atividades do IEEE.
- Art. 54 Com o projeto finalizado, o responsável, juntamente de sua equipe, devem redigir e apresentar um artigo sobre o projéto com seus indicadores e funções.
- Art. 55 Os artigos com os projetos finalizados devem ser armazenados em um banco de documentos do Capítulo.





⁴Documento responsável por mostrar todos os passos, quantidade de membros necessária, metas, objetivos, orçamento, motivação e conclusão do projeto submetido ao Capítulo.

18 Reporte das Atividades do Projeto

- Art. 56 Com o fim das atividades, o reporte dos projetos deve ser feito por meio do Relatório de Projeto ⁵, que deverá ser enviado para a diretoria do Capítulo em até 7 (sete) dias úteis.
 - § 1º Após o recebimento, diretoria terá um tempo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a proposta e dar o *feedback*. Caso haja necessidade de alguma alteração, o responsável terá até 5 (cinco) dias úteis para fazer as devidas mudanças.
 - § 2º O Relatório de Projeto deverá ser elaborado pelo(a) coordenador(a) do Projeto e/ou pelos responsáveis.

Parte VI

Abertura de Conselhos Técnicos vinculados ao Capítulo

19 Da Abertura

Art. 57 A abertura de um Conselho Técnico Estudantil se dará mediante aos trâmites da instituição IEEE.

20 Da Composição da Diretoria

- Art. 58 A diretoria será responsável pela gestão do grupo, sendo a mesma responsável por toda a organização e documentação; Sendo composta pelos seguintes cargos:
 - I Presidente
 - II Vice-presidente
 - III Secretário(a)
 - IV Tesoureiro(a)
 - V Webmaster
 - \S $1^{\underline{\mathbf{o}}}$ O conselheiro deverá ser o mesmo conselheiro o qual rege o Capítulo da Sociedade o qual o Conselho faz parte.

21 Da Votação

Art. 59 Para a abertura oficial do Conselho Técnico, deve existir uma aprovação unânime do ExCom do Capítulo.





⁵Documento constando todas as atividades envolvidas e conclusões obtidas ao final do projeto.

Parte VII

Admissão de Membros

22 Processo Seletivo

- Art. 60 O processo Seletivo deverá ser organizado e desenvolvido por todos os membros do Capítulo.
- Art. 61 As notas e critérios do processo seletivo devem ser documentados a cada etapa.
- Art. 62 Os processos seletivos necessitam ter seu edital pronto um mês antes de sua publicação e assinatura do(a) Presidente e Secretário(a).
- Art. 63 O documento que rege a organização e estrutura do processo seletivo deve ser atualizado a cada processo.

23 Readmissão de Membros

- Art. 64 A readmissão do membro ao grupo se dará mediante o envio de uma carta de motivação da parte interessada, o envio do currículo e a aprovação de 50% + 1 dos membros ativos no grupo.
 - § 1º Em caso de expulsão, a parte interessada não possui direito de readmissão.
 - § 2º Membros que estão afastados há mais de 2 anos, devem juntamente com a carta de motivação, fazer uma apresentação presencial em reunião geral ou um vídeo mostrando sua motivação e seu perfil.

Parte VIII

Desligamento de membros

24 Explicitude

Art. 65 Entende-se por explicitude todo e qualquer ato que possa ser comprovado por via de fatos verídicos.

25 Ambiguidade

Art. 66 Entende-se por ambiguidade todo e qualquer ato que possa causar uma dupla interpretação do ocorrido, gerando uma não decisão imediata.

26 Desligamento

- Art. 67 Os princípios para a exclusão de um membro definem-se por: Discriminação ética, discriminação sociocultural, discriminação de gênero, racismo, antissemitismo, nazismo, neonazismo, machismo e outros tipos de condutas que ferem os direitos humanos, principalmente ao representar o grupo, com exceções de que o destinatário esteja na "brincadeira".
- Art. 68 Será levado para o princípio de explicitude o membro que falar palavras de baixo calão com o intuito de ofender outra pessoa em qualquer momento que estiver representando o Capítulo, com exceções de que o destinatário esteja na "brincadeira".





- Art. 69 O desligamento do membro deve ser comunicado ao mesmo anteriormente via reunião com o ExCom, sendo o último citado responsável por informar o ocorrido e todo o julgamento feito para o(a) membro(a) desligado(a).
 - § 1º Em caso de explicitude, o(a) membro(a) infrator(a) não possui nenhum direito de contraponto. Portanto, deverá ser realizada uma reunião juntamente do ExCom para que seja informado o seu desligamento, além de um documento oficial enviado via e-mail.
 - § 2º Em casos de ambiguidade, o(a) membro(a) infrator(a) deve apresentar um documento contendo as provas que o inocentam até as próximas 48h após o informe para o e-mail do presidente atual com o assunto "Contraponto: Desligamento": julioschneiders@ieee.org. Após isso, em reunião com o professor conselheiro, o ExCom deve fazer sua decisão e informar o membro via reunião e após isso enviar o documento oficial de desligamento.
- Art. 70 Serão aceitas apenas 3 reuniões de alinhamento com o membro até que seja formalizado o seu desligamento.
 - $\S 1^{\underline{0}}$ Até que ocorra uma reunião, serão permitidas duas advertências formais via e-mail.
 - I As advertências devem ser conduzidas, escritas e enviadas pelo(a) Coordenador(a) de Projetos ou pelo(a) Secretário(a) e deverão seguir o modelo oficial predisposto pela secretaria.
 - § 2º As reuniões devem ser feitas com a Presidência do capítulo.

Parte IX

Disposições Finais

27 Validade do Estatuto

- Art. 71 O presente documento é válido a partir do dia de sua assinatura e publicação.
- Art. 72 O estatuto deve ser assinado novamente mesmo que seja uma mínima alteração.

28 Modificações no Estatuto

- Art. 73 As mudanças no estatuto devem ser feitas diretamente pelo(a) Secretário(a) ao final/início de cada semestre, podendo ter auxílio dos membros da Diretoria.
 - \S 1º Se necessário, as mudanças poderão ser realizadas ao final de cada gestão vigente.
 - § 2º As sugestões de mudanças no estatuto poderão ser feitas por qualquer membro do Capítlo, desde que mandadas com antecedência.
 - \S $3^{\underline{o}}$ Os membros afetados pelas mudanças no Estatuto deverão ser notificados antecipadamente.
 - \S $\bf 4^Q$ A votação das modificações, poderá ser feita em uma Reunião Extraordinária com 50%+1 dos membros do Capítulo presentes.
- Art. 74 Em casos pontuais e excepcionais, poderá haver votação sobre o cumprimento ou não de determinado artigo, após análise da Diretoria. Nesse caso, deverá haver 50%+1 de aprovação dos presentes.





Dos Critérios de Aprovação 28.1

Art. 75 Dar-se-á a aprovação de uma proposta com, no mínimo, 50% + 1 de aprovação do total de membros presentes na reunião.

Parágrafo único - Caso ocorra porcentagem de abstenção maior ou igual a 30%, entende-se que a proposta não foi bem explicada e recomenda-se que seja aberto novo tópico de discussão.



Júlio Rolim Schneiders

Chair of IEEE Robotics & Automation Society UFC Fortaleza

Pâmela Ellen Bezerra Portela

Secretary of IEEE Robotics & Automation Society UFC Fortaleza

Wilkley Bezerra Correia

Advisor of IEEE Robotics & Automation Society UFC Fortaleza

Electrical Engineering Department Head

Federal University of Ceará, 10 de maio de 2024



